

## LEI Nº 812 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera os prazos de duração das contratações de pessoal em regime especial \*para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Os prazos de que tratam o art 2º da Lei nº 758 de 14 de dezembro de 2004 e o art. 2º da Lei nº 771 de o8 de abril de 2005, passam a ter duração até o dia 3I de dezembro de 2006.
- Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações consignadas no orçamento que vigorar por ocasião de sua aplicação.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 05 de fevereiro de 2006.

ANTONIO PERES ALVES

Prefeito